



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
PODER LEGISLATIVO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência trata-se para prestação de serviços de suporte na sonoplastia do som, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.2. O presente Termo de Referência será processada e julgada em todos os itens o critério de menor preço por item (mediante ordem de fornecimentos).

1.3. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para esta câmara municipal, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

1.4. Itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O futuro contrato para aquisição dos serviços terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços de operação do som do plenário desta Casa de Leis se justifica na necessidade de regulação da sonorização das sessões dos vereadores, audiências públicas e demais eventos. Estes serviços é de suma importância para que o som tenha um bom desempenho, evitando imprevistos que possa atrapalhar os trabalhos legislativos.

3.2. Além da transmissão das sessões ao vivo para o facebook, visa fortalecer os mecanismos de transparência administrativa, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, uma vez que as gravações serão disponibilizadas pela rede mundial de computadores.

3.3. A edição e transmissão online das sessões parlamentares ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
PODER LEGISLATIVO

mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1. Fundamentação Legal, Lei federal 8.666/1993.
- 4.2. Demais legislações aplicáveis à espécie a ser contratada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 5.1. As especificações, quantidades estão em conformidade com a descrição seguinte:

Ordem	Descrição	Quantidades
001	Contratação de serviços de suporte na sonoplastia do som nas sessões, transmissão de sessões ao vivo para o facebook, controlar os painéis de som, microfones, gerar arquivos para gravar e arquivar em dvd, bem como ajuste e suporte técnico no monitoramento de filmagens deste poder legislativo	Mês 09

5.2. Detalhamento dos serviços

- Realizar a manutenção do som;
- Realizar todos os serviços de regulagem e ajuste em todos os equipamentos do som, inclusive os microfones;
- Realizar transmissão ao vivo das sessões ao vivo pelo facebook;
- Gerar arquivos para gravar em dvd;
- Realizar suporte técnico no monitoramento e filmagens das camaras.

5.3. Das dotações Manutenção da Câmara Municipal:

Classificação orçamentaria: 11.01.01.031.0001.2.001; Elemento de despesa: 3.3.90.36/3.3.90.39; Ficha: 536/537; Fonte: 1500.0000.00000.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão feitas de acordo com a necessidade de convivência da Câmara Municipal, mediante a de requisição de fornecimento.

7. DA GESTÃO DAS COMPRAS/EXECUÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
PODER LEGISLATIVO**

7.1. Caberá a ao departamento de compras da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, verificar as necessidades dos serviços, e encaminhar ordem de fornecimento, aos futuros licitantes.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato; mediante apresentação das seguintes certidões;

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

8.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

8.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

8.5. É vedado o pagamento antecipado;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

Rua Cícero Carneiro, nº 1131 – Centro – Fone (63-3432-1197) E-mail: camara.band.to@gmail.com CEP: 77.783- 000 - Bandeirantes do Tocantins/TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
PODER LEGISLATIVO**

8.8. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;

8.8.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.11. Não produziu os resultados acordados;

8.11.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.11.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
PODER LEGISLATIVO

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratante indicará os locais para fornecimento dos serviços, mediante ordem de fornecimento.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os recebimentos dos serviços prestados/fornecidos pela CONTRATADA serão confirmados após a entrega da nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando
Rua Cícero Carneiro, nº 1131 – Centro – Fone (63-3432-1197) E-mail: camara.band.to@gmail.com CEP:
77.783- 000 - Bandeirantes do Tocantins/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
PODER LEGISLATIVO

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

11.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

11.10. Zelar para que, durante toda a vigência deste Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Prestar os serviços/fornecer, conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta.

12.2. Empregar funcionários necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
PODER LEGISLATIVO**

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos/serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

12.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
PODER LEGISLATIVO**

12.13. Manter durante toda a vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais sede da empresa para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou distrital, as normas de segurança da Contratante;

12.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.19. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

12.19.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União/ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.19.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.19.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.19.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.20. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

13. DO CONTROLE DE QUALIDADE



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PODER LEGISLATIVO

13.1. O CONTRATANTE poderá promover pesquisa de satisfação e controle de qualidade dos serviços oferecidos junto ao público alvo, onde serão aferidos, a qualidade dos serviços, atendimento, e outros quesitos que se apresentem necessários.

13.2. O resultado da pesquisa será dado conhecimento ao CONTRATADO que deverá apresentar defesa, e corrigir as falhas por venturos identificados (se houver).

13.3. E, caso, na pesquisa de satisfação do público alvo, seja levantado um índice superior a 30% (trinta por cento) de avaliações negativas dos serviços em questão, será instaurado processo administrativo para apurar e aplicar sanções contratuais (advertência, multa e, havendo reincidência, rescisão).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - A. Advertência;
 - B. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
 - C. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

14.4. Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
PODER LEGISLATIVO**

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, somente com autorização desta câmara municipal.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.2. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Arapoema/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 30 de março 2022.



Natiely Lopes da Silva
Secretária Geral
Solicitante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE APROVAÇÃO

*DECLARO como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o quadriênio. Diante das necessidades de realizar a prestação de serviços de suporte na sonoplastia do som, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, **APROVO** este **TERMO DE REFERÊNCIA**.*

Bandeirantes do Tocantins/TO, 04 de abril de 2022.

BEKS GARCIA PIMENTA
Presidente da Câmara